

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA Nº 2 ADOTADA AO PL N.º 5.583, de 2013

Dê-se ao Art. 5º do projeto a seguinte redação, renumerando o seguinte:

Art. 5º O valor apurado pelas multas serão revertidos ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, gerido pelo Conselho Federal Gestor, vinculado ao Ministério da Justiça.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado CHICO LOPES
Presidente em Exercício